

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

LEI Nº 11.693, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, V, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Motorista, a ser lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.370,10 (dois mil, trezentos e setenta reais e dez centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Motorista será realizada para substituir servidor em licença interesse.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o art. 260, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.01 - Secretaria Municipal da Educação
12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

LEI Nº 11.694, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Monitor de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Monitor de Creche a ser lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.120,29 (dois mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Monitor de Creche será realizada para substituir servidora afastada por motivo de licença saúde.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

DECRETO Nº 13.557, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 21895/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0009.1023 - Construções, Ampliação e Melhorias nas Escolas da Educação Infantil	
4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS (2014)	R\$ 200.000,00
Recurso: 0502	

Total SUPLEMENTAR	R\$
200.000,00	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro	R\$ 200.000,00
Recurso: 0502	

Total Fonte de Recursos	R\$
200.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

DECRETO Nº 13.558, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os valores relativos ao repasse semestral de recursos financeiros às escolas públicas municipais da rede básica de ensino para o ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 5809/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei nº 11.438, de 15 de setembro de 2022, que disciplina a Gestão Democrática nas Escolas Públicas Municipais de Lajeado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.530, de 16 de janeiro de 2024, que regulamenta a autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o valor semestral dos recursos financeiros a serem repassados às Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede básica de ensino do Município, conforme disposto no art. 39 da Lei nº 11.438, de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º O repasse será realizado semestralmente às escolas públicas municipais da rede de ensino e será disponibilizado ao estabelecimento de educação através de conta bancária de titularidade do respectivo Círculo de Pais e Mestres (CPM) ou Associação de Pais e Funcionários (APF).

Art. 3º Os valores dos repasses financeiros para o exercício 2024, são os seguintes:

§ 1º Para as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI's):

I – valor fixo para despesas de custeio: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

II – adicional por aluno: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

III – parcela para aquisição de bens de capital: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF's):

I – valor fixo para despesas de custeio: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

II – adicional por atendimento no contraturno: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

III – adicional por turno integral regimentado: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

IV – adicional por atendimento no Projeto Vida: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

V – adicional por aluno: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

VI – adicional por aluno no contraturno/turno integral: R\$ 20,00 (vinte reais);

VII – adicional por aluno do Projeto Vida: R\$ 20,00 (vinte reais);

VIII – parcela para aquisição de bens de capital para as Escolas de Ensino Fundamental: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais);

IX – parcela para aquisição de bens de capital para os Projetos Vida: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3º Os valores serão cumulativos, dependendo dos tipos de serviços ofertados e da quantidade de alunos das escolas.

§ 4º Será observado o número de alunos do censo escolar 2023, para o cálculo do valor por Escola de Educação Infantil, Fundamental e por Projeto Vida.

Art. 4º Os requerimentos de repasse de recursos financeiros deverão obedecer ao disposto no Decreto nº 13.530, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria da Educação
12.361.0009.3015 – Repasse Financeiro às Entidades de Ensino Fundamental
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (753)
4.4.50.41 – Contribuições (755)

10.03 – Secretaria da Educação
12.365.0009.3016 – Repasse Financeiro às Entidades de Educação Infantil
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (818)
4.4.50.41 – Contribuições (820)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

LAJEADO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

PORTARIA N.º 32.432, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva **FABIOLA FABRIS**.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 17 de fevereiro de 2024, a servidora efetiva **FABIOLA FABRIS**, matrícula 15634, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Artes, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

PORTARIA N.º 32.433, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata **ANDREIA SCHERER DA SILVA**.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 32.429/2024, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais;

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 19 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata **ANDREIA SCHERER DA SILVA**, efetuada pela portaria n.º 32.429, de 19 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 74º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 12/2024(LEI 14.133/2021) – REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA, RECARGA E RETESTE DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO. A sessão pública ocorrerá no dia 11/03/2024, às 14h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 20 de fevereiro. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

EXTRATO DA PORTARIA Nº 32.431, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Processo n.º 35461/2023

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar a ocorrência de suposta irregularidade na aplicação da prova teórica do processo seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar, que teria consistido na entrega de prova contendo respostas previamente marcadas para candidata, e designação dos servidores efetivos GUILHERME AUGUSTO SCHERER, matrícula nº 8540, ocupante do cargo de provimento excessivo de Auditor Fiscal; CLÁUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER, matrícula nº 5499, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, LISIANE DE MOURA SCANDOLARA, matrícula nº 15507, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; e, como membros substitutos, LUCIANO ANDRÉ FISCHER, matrícula nº 8645, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, e SÉRGIO FERRAZ FONSECA, matrícula nº 15731, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3945/2024
- CONTRATADA: SABRINA FRITSCH 00142804002, CNPJ: nº 32.192.484/0001-04
- VALOR: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, III, "f" caput da Lei 14.133/21

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2784/2024
- CONTRATADA: OBRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 92.525.690/0001-10
- VALOR: R\$ 68.962,00 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais)
- **FUND. LEGAL: Art. 75, VIII da Lei 14.133/21**

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2004

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01-04/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PORTO NOVO, LOCALIZADA NA RUA SABIÁ, 1280, BAIRRO CARNEIROS, LAJEADO/RS. A data para início das propostas ocorrerá no dia **21/02/2024, às 09h00min** e a sessão pública será aberta no dia **26/02/2024, às 09h00min**, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O aviso de dispensa e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 20 de fevereiro de 2024. Natanael Zanatta – Procurador- Geral.